



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

Lei nº 1028 de 10 de Abril de 2003.

(Dispõe: Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar)

Dr. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte:

LEI.

Artigo 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.560.000,00** (Um milhão, quinhentos e sessenta mil reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

02.0200 – Procuradoria Jurídica

04.122.0004.2003 – Manutenção da Unidade – Procuradoria Jurídica
3390.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

03.0200 – Departamento Pessoal

04.122.0004.2006 – Manutenção da Unidade – Setor de Pessoal
3390.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
4490.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

03.0300 – Material

04.122.0004.2007 - Manutenção da Unidade – Setor de Material
3390.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

03.0400 – Tributação

04.122.0004.2008 – Manutenção da Unidade - Tributação
3390.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

04.0100 – Secretaria de Finanças

04.123.0004.2010- Manutenção da Unidade - Secretária de Finanças
4490.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

05.0400 – Ensino Fundamental

12.361.0021.1013 – Construção de Escola para Deficientes
4490.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

12.361.0021.2018 – Manutenção da Unidade - Ensino Fundamental
3390.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

06.0100 – Secretaria de Esportes e Turismo

27.812.0029.2022 – Manutenção da Unidade – Esportes e Turismo
3390.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
4490.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

Lei nº 1028 – Fls 02

07.0200 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0034.2024 - Manutenção da Unidade – Fundo Municipal de Saúde

3350.00.00 – Transferência Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos R\$ 780.000,00

09.0300 – Limpeza Pública

15.452.0008.2029 – Manutenção da Unidade – Limpeza Pública

3390.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 140.000,00

09.0400 – Serviço de Estrada de Rodagem

15.451.0016.2030 – Manutenção da Unidade – Rodovias

3390.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 170.000,00

11.0100 – Secretaria da Promoção Social

08.244.0033.2033 – Manutenção da Unidade – Secretaria da Promoção Social

3390.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 1.560.000,00

Artigo 2º = Para cobertura do crédito a ser aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos os recursos a que alude o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

a) Anulações parciais de Dotações Orçamentárias a seguir:

05.0400 – Ensino Fundamental

12.361.0021.1010 – Conclusão da Escola Baía Assis

4490.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 130.000,00

12.361.0021.1011- Aquisição de Veículos para Ronda Escolar

4490.00.00- Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

06.0100 – Secretaria de Esportes e Turismo

27.812.0029.1014- Construção de Praças de Esportes

4490.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 320.000,00

09.0200 – Logradouros Públicos

15.452.0007.1021 – Pavimentação e Obras Preliminares

4490.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 1.040.000,00

12.0100 – Serviço de Água e Esgotos

17.512.0011.2037 – Manutenção da Unidade – Água e Esgotos

3390.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

R\$ 1.560.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

Lei nº 1028 – Fls 03

Artigo 3º = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 10 de Abril de 2003.

Dr. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

Lúcia Aparecida Pereira Albrecht
Secretaria de Administração